

ATA DA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA)  
SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º  
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 26ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2014. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Eliezer Lage Bento; Genildo Ferreira Gandra; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Silas Cabral e William Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Jailson Barboza Coelho; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Vicente Cicarino Rocha (ausências justificadas). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Ver. Márcio Pinto a proceder a Leitura Bíblica: Salmos 93. O Sr. Presidente justificou que os Vereadores Vicente e Roberto estão ausentes devido a problemas de saúde. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, que submetida à discussão e votação, foi aprovada. O Sr. Presidente disse que recebeu pedido dos Vereadores Noel e José Domingos para que fosse respeitado um minuto de silêncio em respeito à memória do comerciante do bairro Leandro Manoel Mateus que era uma pessoa envolvida com a política do bairro e solicitou que fosse enviado ofício de pesar à família. Dando prosseguimento a Sessão, convidou o 2º Secretário a realizar a leitura dos expedientes. **Expedientes**  
**Recebidos: Mensagem GP nº 025/2014:** Encaminhando Projeto de Lei que altera o Artigo 173 da Lei Municipal 2.412/03. **Despacho:** À Comissão de Constituição Justiça e redação para emitir parecer. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício GP nº 155/2014** de 14/07/14. Comunicando Veto parcial a Lei nº 3.246, de autoria da Verª. Mirian Pacheco, que Institui o Dia do Surdo. **Despacho:** À Comissão de Constituição Justiça e redação para emitir parecer. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício GP nº 190/2014** de 30/09/14. Comunicando Veto parcial a Lei nº 3.262, de autoria do Ver. Marco Barreto, que Institui a semana Municipal de combate à violência contra jovens e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição Justiça e redação para emitir parecer. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício GP nº 191/2014** de 30/09/14. Comunicando Veto

parcial a Lei nº 3.265, de autoria do Ver. Marco Barreto, que Dispõe sobre a presença de Doulas durante o parto, nas maternidades situadas no Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição Justiça e redação para emitir parecer. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício GP nº 192/2014** de 30/09/14. Comunicando Veto parcial a Lei nº 3.261, de autoria do Ver. Marco Barreto, que Institui o dia Municipal de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. **Despacho:** À Comissão de Constituição Justiça e redação para emitir parecer. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício GP nº 197/2014** de 15/10/14. Comunicando Veto parcial a Lei nº 3.263, de autoria do Ver. Abeilard Goulart, que Regulamenta a política educativa em saúde nas unidades da Rede Municipal de ensino e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição Justiça e redação para emitir parecer. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício GP nº 198/2014** de 15/10/14. Remetendo as Leis nºs 3.266, 3.269 e 3.270/14 Sancionadas para integrarem os arquivos da Casa. **Despacho:** Ciente. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício GP nº 201/2014** de 21/10/14. Respondendo o Ofício nº 151/2014, encaminhando cópia da resposta da Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, através do Memo nº 0156/2014. **Despacho:** Ciente. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício GP nº 202/2014** de 21/10/14. Respondendo o Ofício nº 085/2014, encaminhando cópia da resposta da Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil. **Despacho:** Ciente. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício nº 851/2014** de 08/10/14. Prestando informações referentes a Emenda Parlamentar de autoria do Senador Lindberg Farias, objeto de discussão no Plenário na última Sessão. (a) Andréa Moreira da Costa Lima. **Despacho:** Ciente. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Comunicado nº CM256649, 256650, 256651, 256652/2014** de 25/09/14. Informando a liberação de recursos financeiros para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Despacho:** Ciente. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Jornal Oficial de Itaguaí** de 03/10/14, nº 373. **Despacho:** Ciente. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício nº 167/14** de 15/10/14. Ao Exmº Sr. Prefeito. Informando a aprovação da Indicação nº 111/14. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício nº 168/14** de 15/10/14. Ao Exmº Sr. Prefeito. Encaminhando cópia da Lei nº 3.271 para Sanção. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício nº 169/14** de 15/10/14. Ao Exmº Sr. Prefeito. Encaminhando cópias das Leis nº 3.241, 3.244, 3.248 e 3.251, que tiveram Vetos Parciais mantidos, para Promulgação. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. Terminada a leitura, o Ver. Silas Cabral solicitou dispensa de interstício para a matéria do executivo acompanhada pela Mensagem 025/2014. O Sr. Presidente

submeteu o pedido a apreciação do Plenário, sendo aprovado. A Ver<sup>a</sup>. Mirian Pacheco pediu a palavra para divulgar ações da Secretaria de Saúde em razão do Outubro Rosa, com Caminhada e distribuição de panfletos relacionados ao auto exame no dia 22 de outubro, a Estratégia Saúde Familiar estará realizando exames preventivos nos 27 a 31 de outubro e no dia 24 haverá estande no calçadão, em parceria com a Câmara, distribuindo panfletos, brindes e realizando tratamento de beleza. O Ver. Marco Barreto fez adendo para esclarecer a normatização técnica do Ministério da Saúde, explicando que existe Portaria 1.101/2002, frisando que a mesma é do Governo Fernando Henrique, do Ministro da Saúde que estabelece parâmetros assistenciais para abrigar mamógrafo. Disse que de acordo com esse documento para obter o equipamento financiado pelo Ministério o Município precisa ter 240 mil habitantes. Acrescentou que quando houve a informação, o Município solicitou a inclusão de equipamento de raio-x, que foi negado pois o Hospital São Francisco já conta com um equipamento. Declarou ainda que outra Portaria, 3.840/2010 normatiza o rastreamento em mulheres entre 50 e 69 anos de idade, quesito que também não é alcançado pelo Município. O Ver. Carlos Kifer disse não entender como o Senador fez a Emenda, a mesma foi aprovada mas não pode ser repassada devido a portaria. O Ver. Marco Barreto disse que agora conhecerão melhor o trâmite pelo fato de contar com um Deputado Federal e explicou que quando o Senador fez a Emenda repassando o valor para o Município, veio para que fosse feita as especificações e a justificativa da necessidade do mamógrafo. Disse que o relatório técnico da Secretaria foi para um setor específico que negou baseado nos parâmetros estabelecidos nas portarias. Realizou a leitura do parecer técnico do Ministério da Saúde e salientou que para a elaboração do parecer foram ouvidos quatro técnicos, cada qual na sua especialidade. Frisou que o parecer é referente a questão técnica e financeira para obter o equipamento, esclarecendo que a população não ficará desassistida quando houver indicação técnica do médico assistente, explicando que nesse caso haverá a liberação na forma de convênio, com o pagamento realizado pelo Município e posterior ressarcimento pelo Ministério da Saúde. A Ver. Mirian disse que solicitou ao Senador o mamógrafo e foi atendida. O Ver. Carlos Kifer propôs que a colega fosse portadora de Mensagem ao Senador para que fosse realizada parceria com outros Municípios, atendendo pacientes de Itaguaí, Seropédica e Mangaratiba, citando como exemplo consórcio de Municípios que ocorre em São Paulo. A Ver. Mirian disse ter a informação que em breve haverá realização de mamografias e tomografias no hospital do Município. O Ver. Carlos Kifer disse que o Senador foi mal assessorado, pois não sabia que sua emenda não daria resultado. A Ver. Mirian afirmou que o importante é que ele destinou os R\$ 500 mil para o Município, para a aquisição de outros equipamentos. O Ver. Carlos Kifer disse que então a Vereadora tem crédito no gabinete do Senador, que deveria pedir a diferença.

O Ver. Marco Barreto declarou que fica preocupado com a divulgação sem o entendimento preciso, que não adianta fazer marketing de um serviço de um Município se fugir à regra. Ressaltou que está garantido pelo Ministério da Saúde o procedimento, que será realizado no São Francisco, que já existe o espaço físico e será realizado o processo licitatório para o credenciamento e quem vai financiar é o governo federal. O Sr. Presidente passou à **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento nº 134/2014**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Sargento Jeferson Correia Lacerda. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Requerimento nº 136/2014**: Moção de Congratulações e Elogios ao Pastor Melquesedeque da Silva Paes. (a) Abeilard Goulart – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Requerimento nº 137/2014**: Moção de Congratulações e Aplausos ao Pastor Luis Roldan. (a) Abeilard Goulart – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação nº 108/2014**: Solicitando estudos de viabilidade objetivando a efetivação do Plano Municipal de prevenção à violência contra os jovens. (a) Marco Barreto – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação nº 109/2014**: Solicitando estudos de viabilidade objetivando as seguintes melhorias ao longo da Rua Caetano Ramos Santiago, Centro, Itaguaí: a- limpeza urbana ao longo da rua com poda de árvores próximo ao lote 20; b- erradicação do Aedes aegypti e controle de roedores; c- instalação de compartimentos apropriados para a coleta seletiva de resíduos; d- instalação de placas proibindo o descarte de lixo no lote 20. (a) Marco Barreto – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação nº 112/2014**: Solicitando estudos de viabilidade objetivando a instalação de sinal de trânsito e/ou designação de Guarda Municipal na Rua Elvira Ciuffó Cicacrino, em frente a Escola Municipal Padre Rafael Scarfó no Bairro Vila Margarida (Village Brisamar). (a) Abeilard Goulart – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação nº 113/2014**: Solicitando estudos de viabilidade objetivando a Construção de um campo de futebol, com medidas oficiais e praça com área de lazer a academia da terceira idade anexa, em área pública situada entre a avenida Pastor Antonio Antunes Rocha, Rua 04 e Rua Walter Teixeira (antiga Rua 03) na Gleba “A”, no Bairro Chaperó. (a) Abeilard Goulart – Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação nº 114/2014**: Solicitando estudos de viabilidade objetivando a colocação de cancela luminosa e sonora com braço mecânico sobre a passagem de nível situada no Bairro Somel, cruzamento das vias Avenida Alencastro Guimarães com a Rua 12. (a) Noel Pedrosa – Vereador. **Despacho**:

Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Indicação n° 115/2014:** Solicitando estudos de viabilidade objetivando a implantação de um posto de saúde – UBS no Bairro de Jardim Riviera. (a) Noel Pedrosa – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto parcial oposto aos Arts. 1° e 3° da Lei n° 3.246, de autoria da Ver<sup>a</sup>. Mirian Pacheco. Ementa: Institui o Dia do Surdo e adota outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: O Projeto de Lei em apreço padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, §1°, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 21 /10/2014. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, Eliezer Bento. **Despacho:** Aprovado com voto contrário do Vereador Willian. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto parcial oposto ao Art. 3° da Lei n° 3.261, de autoria do Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto. Ementa: Institui o Dia Municipal de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: O Projeto de Lei em apreço padece de inconstitucionalidade formal na medida em que prescreve a criação de atribuições e obrigações na Administração Pública, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, §1°, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 21 /10/2014. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Vereadores Willian e Marco. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto parcial oposto ao Art. 3° da Lei n° 3.262, de autoria do Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto. Ementa: Institui a semana Municipal de combate à violência contra jovens e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: O Projeto de Lei em apreço padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, §1°, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 21 /10/2014. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Vereadores Willian e Marco. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis

Santos - Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto parcial oposto ao Art. 3º da Lei nº 3.263, de autoria do Vereador Abeilard Goulart de Souza Filho. Ementa: Regulamenta a Política Educativa em Saúde nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: O Projeto de Lei em apreço padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, §1º, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/10/2014. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Vereadores Willian e Marco. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto parcial oposto ao Art. 4º, Parágrafo Único da Lei nº 3.265, de autoria do Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto. Ementa: Dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o parto, nas maternidades situadas no Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opina pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: O Projeto de Lei em apreço padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, §1º, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/10/2014. (aa) Silas Cabral, Márcio Pinto, Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Vereadores Willian e Marco. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **O Sr. Presidente** justificou a ausência do Vereador Jailson que está aplicando provas na Universidade. **Parecer da Comissão de Educação e Cultura:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Institui o Perímetro Escolar de Segurança no Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Educação e Cultura, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/10/2014. (aa) Willian Cezar; José Domingos. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Educação e Cultura:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Ver. Marco Barreto. Ementa: Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados por diretores de escolas, motoristas e monitores do transporte escolar do Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: José Domingos. A Comissão de Educação e Cultura, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua aprovação. É o Parecer. Sala das Sessões,

21/10/2014. (aa) Willian Cezar; José Domingos. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Agricultura:** Assunto: Projeto de Lei de autoria da Ver<sup>a</sup>. Mirian Pacheco. Ementa: Estabelece diretrizes para a promoção da atividade pedagógica de complementação curricular horta nas escolas da rede pública Municipal e dá outras providências. Relator: José Domingos. Na oportunidade em que esta Comissão de Agricultura, procede à apreciação do Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Mirian Pacheco, que dispõe sobre diretrizes para a promoção da atividade pedagógica de complementação curricular, horta nas escolas da rede pública Municipal, disposta nos Artigos 1º ao 5º, bem como em seus respectivos incisos, venho manifestar, nos termos do Art. 90, § 1º, incisos I, II e III, do Regimento Interno da Câmara municipal de Itaguaí, o parecer com voto desfavorável, visto que a matéria apresentada é de competência privativa do Município como previsto na da Lei Orgânica Art. 16 inciso XII, “in verbis” compete ao Município: (...) XII- Instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais e esportivos que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo assim verifica-se que a matéria tratada no aludido projeto de Lei a qual propõe o plantio de horta nas escolas da rede pública como atividade pedagógica de complementação curricular, não compete ao Poder Legislativo instituir ou estabelecer diretrizes, e sim ao Poder Executivo. É o Parecer. Sala das Sessões, 21/10/2014. (aa) Carlos Kifer; José Domingos, Mirian Pacheco. **Despacho:** Aprovado. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. O Sr. Presidente afirmou que o projeto é inconstitucional, por se tratar de matéria de competência do Poder Executivo. O Ver. Willian declarou que a Comissão de Educação não avalia a constitucionalidade dos projetos. O Ver. Silas disse que por mais que a Comissão de Justiça avise o Vereador insiste na aprovação da matéria, pois o Prefeito pode vetar a Lei e adotar. O Sr. Presidente disse preferir o posicionamento da Comissão de Agricultura que opinou pela reprovação da matéria. O Ver. Marco Barreto declarou que sobre a questão da inconstitucionalidade, gostaria que o parecer citasse o Artigo da Constituição, que é muito fácil emitir parecer contrário e citou que há um jogo político partidário. Disse que quer uma justificativa técnica, pois tem seu amparo jurídico baseado nas Leis. O Sr. Presidente disse que essa é uma atribuição da Comissão de Constituição e Justiça. O Ver. Carlos Kifer afirmou que foi o que fez a Comissão de Agricultura, fundamentando o parecer contrário à aprovação por entender que a matéria é inconstitucional, evitando a aprovação de Lei, posterior veto pelo Prefeito e posterior publicação. Acrescentou que essa é a atribuição das Comissões, ressaltando que são democraticamente eleitas por esta Casa, não vota por questões partidárias. Declarou que conversou com o Vereador Márcio pedindo que

vetasse as matérias na Comissão de Justiça, salientando que se o projeto não fosse vetado pela Comissão de Agricultura seria na de Educação, pois o Vereador Willian tem vetado diversas matérias inconstitucionais. O Ver. Márcio disse que vários projetos deixaram de tramitar pois foram rejeitados no nascedouro, mas algumas coisas que podem ser aprovadas parcialmente são liberadas. Disse ainda que muitos projetos apresentados pelo Vereador Marco existem em outros lugares, mas são atributos do Poder Executivo, que o Prefeito pode acatar ou não. O Ver. Marco disse que a Casa tem um aparato jurídico, que o Executivo tem outro e não pode haver conivência ou leniência, se houver aqui justificativa técnica pode ser discutido o parecer que vem da Prefeitura. Acrescentou que defende os seus projetos, aceita a derrota quando ela tem uma justificativa plausível, não por uma decisão apenas política, pedindo que haja um embasamento pois já leu em jornais da cidade que só apresenta projetos inconstitucionais, salientando que com o rigor da Comissão de Justiça todos foram aprovados. Questionou a influência no escopo da Lei dos artigos que foram vetados, afirmou que são poderes diferentes que tem sua meta. O Ver. Carlos Kifer disse que as Comissões são eleitas, inclusive com o voto do edil, são indicados relatores pelos presidentes e são dados pareceres que podem ser derrubados pelo Plenário. Acrescentou que o Vereador deve analisar na hora da eleição das Comissões se vota em determinado colega para a Comissão devido a sua “caneta pesada”. Disse que o Vereador deve fazer a defesa da matéria para convencer os colegas a reprovar o parecer da Comissão e reiterou que o Vereador não pode estabelecer diretriz ou programa de autoria do Poder Executivo, frisando que pode até indicar ou requerer, mas nunca obrigar a adotar determinada norma ou trabalho. Aproveitou a oportunidade para parabenizar o jornal tempo livre que publicou uma matéria com o quantitativo dos votos em Itaguaí dos candidatos da região e chamou a atenção que o jornal esqueceu os votos do candidato Wilson Beserra, que foi apoiado pelo Presidente desta Casa. Destacou que cada um escreve o que quer, mas podem usar a tribuna para dar opinião até mesmo sobre a publicação. O Ver. Marco disse que colocou que gostaria de participar ativamente da discussão da matéria do governo que versa sobre o uso de armas não letais. Enumerou que o projeto cita bala de borracha, bastão de choque, gás lacrimogênio, canhão de água, spray de pimenta, mas não traz dados econômicos, lembrou que faz parte da Comissão de Finanças e não tem como dar parecer sem esses dados. O Ver. Carlos Kifer afirmou que o colega pode solicitar tais informações através da Comissão. O Ver. Marco disse que a Casa tem que se pautar pelo alcance social, que quando pega um projeto que fala sobre a posição do cuidador no transporte escolar e considera inconstitucional, deixando sem uma pessoa especializada para atender a demanda, isso preocupa. Afirmou que quando pega um projeto como o das doulas, que é uma assistência psicossocial no momento do parto, fica

preocupado, assim como fica com a questão da mamografia, quando não é abordado que foram realizados 1108 exames em 2014, que está pedindo que aproveitem a gestão para avançar no sentido técnico, no aparato jurídico, deixando um legado para a cidade, pois quando vem a crítica os dados técnicos são esquecidos. O Ver. Carlos Kifer disse que quando a matéria não for de competência do executivo o colega pode usar a tribuna para realizar pronunciamento, indicar, fazer requerimento de informação, e até convidar Secretários para prestar esclarecimento na Comissão. Lamentou o fato do Vereador Jailson estar ausente, pois o questionaria se quando Secretário Municipal de Agricultura gostaria que a câmara o obrigasse a fazer determinada coisa. Afirmou que no caso do projeto de Lei, vai para o Poder executivo que precisa reunir seu corpo jurídico para analisar, emitir parecer e em caso de veto vão ficar nesta Casa se desgastando para votar os vetos. Salientou que essa questão é muito usada contra o prefeito, destacando que esse não é o caso do colega, que tem um potencial muito grande para ser Secretário de Saúde pelo empenho e dedicação, por ser um médico competente e um político atuante, mas pediu que compreenda que é o dever do Vereador se posicionar no caso das inconstitucionalidades. Contou que o projeto da Vereadora Mirian rejeitado na Comissão é excelente, mas é inconstitucional, frisando que o projeto já existe na escola da “Valinha”, de Santa Rosa, de Piranema, que talvez algumas escolas do Centro não façam hortas, mas pode não ser aspecto cultural de determinada região. Parabenizou o Vereador Marco pela atitude, disse considerar um brilhante parlamentar e pediu que não entre na pilha, pois isso é usado contra ele e sugeriu que faça indicação e converse com Secretária para orientar e apresentar suas sugestões. O Ver. Eliezer Bento esclareceu que tem um entendimento sobre o projeto que trata do uso de armas não letais, o mesmo do Vereador Márcio Pinto, que é diferente do entendimento do Vereador Marco Barreto. Disse que passou a matéria ao colega para que apresente o voto em separado e então traga os pareceres para apreciação no Plenário para apreciação. Declarou que a Secretaria de Segurança tem seu orçamento, que não cabe ao Vereador saber quanto custa a arma, que cabe à Secretaria dentro da sua dotação comprar a arma. Aparteando, o Ver. Marco disse que recebeu a matéria das mãos do Vereador Eliezer no Plenário para dar parecer, mas tinha dito na tribuna que queria participar das discussões na Comissão, que não conhece o argumento do colega em relação ao assunto. O Ver. Márcio Pinto lembrou que o combinado em sessão passada foi que a Comissão de Segurança é que se dedicaria a essa matéria. Acrescentou que esse projeto está nesta Casa pois o Congresso aprovou uma Lei que possibilita aos Municípios utilizarem essas armas e algumas questões aqui levantadas precisam ser discutidas, como por exemplo quem vai utilizar essas armas. O Ver. Eliezer reiterou que esses parâmetros serão definidos na Comissão de Segurança, que talvez o Vereador Marco estivesse ausente na Sessão em que

isso foi combinado. O Ver. Willian Cezar questionou quantas mulheres procuraram a mamografia, quanto tempo levaram para serem atendidas, e o universo de mulheres de Itaguaí, salientando que se foram realizados 1108 exames de um universo de 1200 mulheres está bom, mas se o universo for de dez ou 20 mil o atendimento está muito precário. Disse que se a informação passada pelo Vereador, de 40 mil mulheres estiver correta os dados estão terríveis. O Ver. Silas disse que apoia a Vereadora Mirian e disse que 1080 casos foram os que médico suspeitava enquanto existem 40 mil mulheres que deveriam realizar o exame anualmente, que é uma necessidade e vai trabalhar para que a Prefeitura compre o equipamento. Em relação a Comissão de Constituição e Justiça lembrou o que versa a Lei Orgânica em relação às competências do Poder Executivo e desafiou os colegas a mostrarem alguma matéria de autoria dos Vereadores que trate de algum dos temas que tenha recebido parecer pela aprovação. Afirmou que o Vereador tem direito a propor suas ideias e o prefeito pode vetar e a maioria tem voltado com veto parcial, o que evidencia que as matérias têm sido aproveitadas. **Primeira Discussão da Lei nº 3.274:** Altera o Art. 1º da Lei 2.201 de 11 de Dezembro de 2001, que passa a constar. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes. Art. 2º O Órgão competente da Municipalidade adotará todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei. Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em Discussão Final. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Discussão Final da Lei 3.272, de 21/10/2014:** Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres do Município de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Poder Executivo deverá colocar a disposição da população banheiros químicos, durante a realização de feiras livres no Município, utilizando a quantidade de módulos compatível e proporcional à previsão da densidade humana. Art. 2º Ficam excetuadas da obrigatoriedade contida no artigo 1º as feiras realizadas em locais fechados ou abertos que disponham de instalações sanitárias. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 21/10/2014. (a)

Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei 3.273, de 21/10/2014:** Substitui o nome do logradouro Rua Interna 2 por rua Silvana Rodrigues da Silva de Oliveira no bairro São Salvador e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º Modifica o nome da Rua Interna 2, que passará a denominar-se Rua Silvana Rodrigues da Silva de Oliveira localizada no Bairro São Salvador. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 21/10/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos e Milton, redigimos esta Ata.

---

Presidente

---

Vice Presidente

---

Primeiro Secretário

---

Segundo Secretário